



CÁRITAS DIOCESANA
DE ITABIRA



Carteirinhas de pesca: por que são
importantes e como adquiri-las

O rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em novembro de 2015, trouxe muitos danos às pessoas que exerciam a atividade pesqueira na Bacia do Rio Doce. Nos Territórios 01 (Rio Casca e Adjacências) e 02 (Parque Estadual do Rio Doce e sua Zona de Amortecimento), a informalidade de trabalhadores(as) ligados(as) à atividade pesqueira e sua cadeia produtiva é um dos entraves para o atendimento aos critérios de acesso às medidas de reparação e indenização executadas pela Fundação Renova.

Em sua atuação junto às pescadoras e aos pescadores, a Assessoria Técnica Independente (ATI) prestada pela Cáritas Diocesana de Itabira identificou que muitos(as) deles(as) não possuem informações sobre como ter acesso às licenças ou carteirinhas. Ainda que as carteirinhas emitidas atualmente não sirvam para comprovar que as pessoas exerciam a atividade de pesca antes do rompimento, é muito importante que os pescadores e as pescadoras estejam com suas licenças ou carteirinhas devidamente regularizadas.

Confira, a seguir, informações sobre as carteirinhas de pesca, sua importância para a atividade, benefícios e os passos para adquiri-las.

01

Quais são os tipos de licenças ou carteirinhas de pesca que os pescadores e as pescadoras podem solicitar?

Existem dois tipos principais de carteirinhas ou licenças de pesca:

- 1) Carteirinha de Pesca Amadora;
- 2) Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional.

Licença de Pesca Amadora

A Pesca Amadora é realizada com a finalidade exclusiva de **lazer ou recreação**. Portanto, o pescado capturado na pesca amadora não pode ser vendido. É permitido pescar apenas para consumo próprio, respeitando o limite de captura, as espécies permitidas, o tamanho mínimo e os apetrechos específicos, conforme previsto em legislação (Portaria IEF Nº 40 de 2017).

A pesca amadora é dividida em três subcategorias: **Embarcada, Desembarcada e Subaquática**. Cada categoria tem suas regras e, para cada uma dessas categorias, **é necessária a Carteirinha de Pesca Amadora específica**.

Licença de Pescador e Pescadora Profissional

Esse tipo de licença é concedida a duas categorias de pescadores e pescadoras:

- 1) Pescador e Pescadora Profissional Artesanal;
- 2) Pescador e Pescadora Profissional Industrial.

O **Pescador e a Pescadora Profissional Artesanal** são pessoas físicas que exercem a atividade de pesca profissional com fins

comerciais, de forma autônoma ou em regime de economia familiar. Os meios de produção podem ser próprios ou pode haver contrato de parceria. Além disso, o(a) profissional pode atuar de forma desembarcada ou utilizar embarcações de pequeno porte. A pesca em regime de economia familiar é uma atividade colaborativa, muitas vezes passada de geração em geração, em que a família trabalha em conjunto para se sustentar e obter renda por meio da pesca.

Já o **Pescador e a Pescadora Profissional Industrial** são pessoas físicas que exercem a atividade de pesca profissional com fins comerciais na condição de empregado, empregada ou em regime de parceria por cotas-partes, em embarcação de pesca de qualquer tamanho. O regime de parceria por cotas-partes é uma forma justa e colaborativa de organizar a pesca industrial, pois cada pescador(a) compartilha as responsabilidades e decisões relacionadas à pesca, bem como divide os custos e lucros da pescaria com os(as) demais pescadores(as). A modalidade de pesca industrial também se caracteriza pela grande quantidade de pescados capturados e, por isso, é mais comum nas regiões marinhas e oceânicas. É importante, então, que pescadores e pescadoras reconheçam suas formas de trabalho entre essas modalidades porque, para exercer suas atividades, é necessário possuir a Carteirinha ou Licença de Pescador e Pescadora Profissional - Artesanal ou Industrial.

02 Sobre a Carteirinha de Pesca Amadora, quem pode solicitar? Onde fazer?

Tanto **crianças** quanto **adultos** que acompanham a jornada de pesca podem solicitar a Carteirinha de Pesca Amadora e, em geral, existe uma taxa para fazer a solicitação. Para algumas pessoas, no entanto, a solicitação é gratuita, como é o caso de menores de 12 anos, homens maiores de 65 anos, mulheres maiores de 60 anos e pessoas aposentadas.

Em Minas Gerais, a Carteirinha de Pesca Amadora é emitida pelo IEF (Instituto Estadual de Florestas) e pode ser solicitada de forma virtual (pela Internet), por meio do Portal EcoSistemas.



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode e veja como fazer sua solicitação.

Ou acesse em: www.ief.mg.gov.br/images/stories/2023/FAUNA_AQUATICA_PESCA/Manual_MG-Pesca.pdf

Lembre-se: nesse caso, o(a) pescador(a) poderá pescar **apenas em Minas Gerais**.

A Licença para Pesca Amadora ou Esportiva também pode ser emitida pela Secretaria de Aquicultura e Pesca – SAP/MAPA. Cada categoria (embarcada ou desembarcada) tem uma taxa específica e a validade é de um ano. Nesse caso, é possível pescar **em todo território nacional**.



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode e veja como fazer sua solicitação.

Ou acesse em: www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-licenca-de-pescador-amador

03

No caso da Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional, quem pode solicitar? Onde fazer?

Qualquer pessoa com idade igual ou superior a 18 anos, que esteja em pleno exercício de sua capacidade civil, que tenha nascido no Brasil, naturalizado ou estrangeiro com autorização para o exercício profissional no país **pode fazer sua inscrição**.

Para solicitar sua Licença de Pescador e Pescadora Profissional, é necessário se inscrever **gratuitamente** no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP). A inscrição precisa ser feita de forma virtual (Internet) no Sistema PesqBrasil.

Importante: A Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional tem validade em todo o território nacional, isto é, vale em todo o Brasil.



O Ministério da Pesca e Aquicultura elaborou vários vídeos explicativos mostrando como acessar e fazer sua inscrição no Sistema PesqBrasil. Aponte a câmera do seu celular para o QRCode e assista aos vídeos.

Ou acesse em: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/cadastro-registro-e-monitoramento/lancamento-do-novo-sistema-para-cadastramento-e-recadastramento-de-pescadores-e-pescadoras/tutoriais>

04

Depois que eu fizer minha inscrição no RGP e solicitar minha carteirinha, em quanto tempo terei a resposta da aprovação?

A Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura (SFPA-MG) tem um prazo de 60 dias corridos para avaliar seu requerimento, mas esse prazo pode ser prorrogado por mais 60 dias.

05

Se a minha solicitação for aprovada, como faço para receber a carteirinha?

A Licença de Pescador e Pescadora Profissional é emitida pelo Sistema PesqBrasil e disponibilizada pelo mesmo sistema ou por e-mail. Basta acessar o sistema, como mostrado na pergunta 3, e imprimir sua licença.

06

Quais os benefícios de ter a Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional?

A Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional é importante porque **comprova** e **regulariza** as atividades exercidas na pesca. Ela será apresentada em casos em que há necessidade de comprovação da atividade profissional.

Assim, o(a) pescador(a) devidamente licenciado(a), isto é, com sua Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional, pode ter acesso à assistência social, linhas de crédito, seguro-defeso, aposentadoria, benefícios sociais, participação em colônias e associações de pescadores(as).



07

Em quais locais será possível pescar quando estiver com minha Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional?

A Licença de Pescador e Pescadora Profissional é um documento que confirma a inscrição de uma pessoa no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) e sua atuação como Pescador e Pescadora Profissional **em todo o Brasil**. De posse dessa licença, **o pescador pode atuar em todo território nacional, desde que respeite as restrições locais** (áreas ou rios com regras próprias) e informe anualmente no sistema quais os locais que ele irá pescar.

08

Já tenho minha Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional Artesanal, quais apetrechos de pesca posso usar?

De acordo com a Portaria IEF Nº 40, de 2017, é permitido ao pescador e à pescadora profissional artesanal utilizar os seguintes apetrechos de pesca no Rio Doce e seus afluentes: tarrafa, anzol simples ou múltiplo, linha de mão, vara ou caniço, máquinas de pesca, espinhel, caçador, pinda ou anzol de galha, joão bobo, galão ou cavalinha e embarcação.

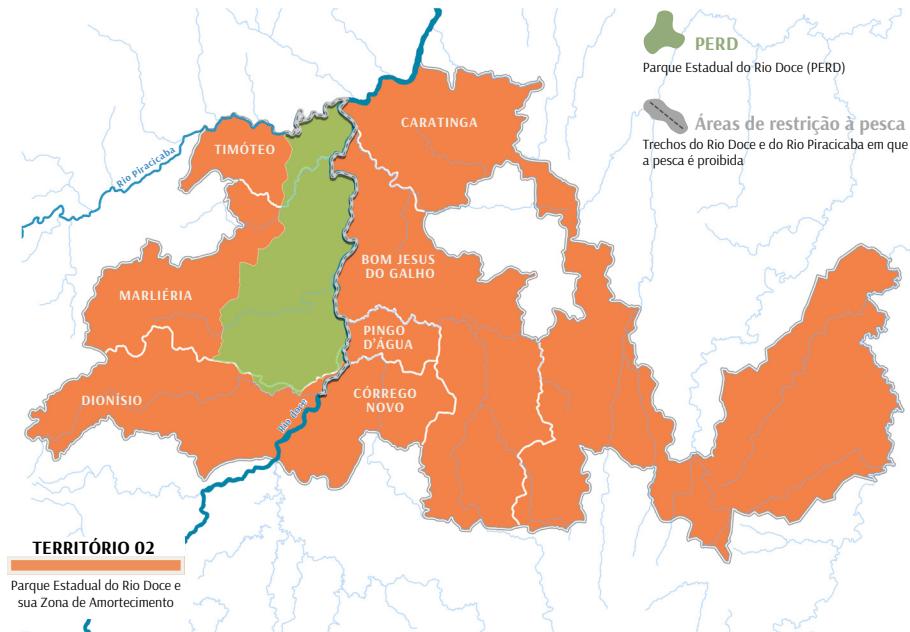
Em rios de outras bacias hidrográficas de Minas Gerais e demais estados do Brasil, podem ser utilizados outros apetrechos, como redes de emalhar, por exemplo. Isso, no entanto, está sujeito às regulamentações de alguns órgãos competentes, como IBAMA, secretarias e órgãos estaduais de meio ambiente.

09

Posso pescar dentro do Parque Estadual do Rio Doce se estiver com a Carteirinha de Pescador e Pescadora Profissional?

Não. O Parque Estadual do Rio Doce é uma área protegida por Lei (Decreto Lei 1.119, 14/07/1944 e Decreto 5.831 de 06/07/1960). Nele, é permitida apenas a pesca amadora no lago Dom Helvécio (Lagoa do Bispo), com a finalidade de controlar o aumento das espécies de peixes que não são naturais da Bacia do Rio Doce, como Apaiari, Piranha e Tucunaré. Sendo assim, o pescador precisa portar a Licença de Pesca Amadora e pescar apenas as espécies autorizadas.

É importante lembrar que, em razão da importância ecológica do Parque Estadual do Rio Doce, desde 2007 a Portaria n^o 109 proíbe a pesca no Rio Doce de qualquer modalidade, exceto a de subsistência, no trecho compreendido entre a foz do córrego Mombaça até a confluência com o rio Piracicaba, e no rio Piracicaba, no trecho compreendido entre a foz do córrego do Limoeiro até a confluência com o Rio Doce.



Trechos do Rio Doce e do Rio Piracaba em que a pesca é proibida, conforme Portaria nº 109, de 21 de agosto de 2007.



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode e consulte a lista das espécies de peixes que são proibidas e as que são permitidas para a pesca no Rio Doce, suas lagoas e afluentes.

Ou acesse em: <https://www.ief.mg.gov.br/pesca/pesca-no-rio-doce>

Referências

- IEF/MG. Manual de Procedimentos MG Pesca: Portal de Serviços SISEMA - EcoSistemas. Versão 01 - 02/2023.
- IEF/MG. Cartilha da Pesca Legal: Informações ao pescador amador. 2014.
- IEF/MG. Portaria nº 40, de 11 de maio de 2017.
- MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura. Tutoriais sobre RGP. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br>. Acesso em: 20 de março de 2024.
- Brasil. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11959.htm. Acesso em: 22 de março de 2024.
- Minas Gerais. Decreto-Lei Nº 1.119, de 14 de Julho de 1944.
- Minas Gerais. Decreto-Lei Nº 5.831 de 06 de Junho de 1960.

Escritórios e pontos de apoio da Cáritas Diocesana de Itabira:



Sem Peixe - Rua José Vicente Souza, nº130 B, Centro
Contato: (31) 97168 - 3748



São José do Goiabal - Rua Ismar de Oliveira Barros, nº 88, Centro
Contato: (31) 97174 - 4478



Revés do Belém - Rua Castanheira, nº 50, Revés do Belém, distrito de Bom Jesus do Galho/MG -
Contato: (31) 97171 - 5745



Pingo D'Água - Rua Pedro Barroso, nº173, bairro Perobas
Contato: (31) 97171 - 6011



Timóteo - Rua Trinta e sete, nº 11 - Vila dos Técnicos
Contato: (31) 97168 - 6152

EXPEDIENTE

Conteúdo: Robson Batista

Revisão: Ana Paula dos Santos Alves, Gabriel Dayer Moreira, Luiz Eduardo Macedo, Tainara Torres e Thalita Rody

Revisão ortográfica: Thalita Rody

Diagramação/Projeto Gráfico: Miguel Araujo

Mapa: Mariane Roque

Capa: Miguel Araujo



 caritasitabira |  ati.caritasitabira.org.br